



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 22/10/18


Presidente

Ofício nº 102/18
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de outubro de 2018.

Aprovado em 1ª Discussão em 29/10/18

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 5/11/18

Presidente

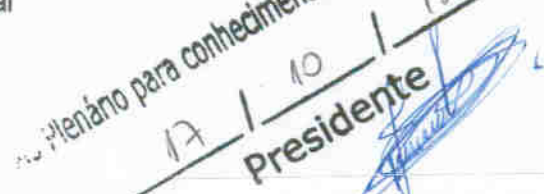
Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar nº 18/18, de 15 de outubro de 2018, de autoria do Executivo Municipal que ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTE DO ANEXO I - ZONA CENTRAL, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 279/16, DE 05/10/2016, QUE DISPÕE SOBRE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

Considerando que atualmente não é permitido pela Lei Complementar nº 279/16, as atividades constantes do subtipo: CSIRNI, em vias locais da Zona Central da cidade, apresentamos o presente Projeto de Lei que tem por objetivo viabilizar a permissão de Comércio, Serviço Institucional ou Organização Religiosa, não incômodos (CSIRNI), nas vias enquadradas como locais, da região central da cidade, tendo em vista que a referida atividade não ocasionará incômodo aos moradores.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que, após a sua regular tramitação, seja o mesmo aprovado.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
17/10/18
Presidente


A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 18/18, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Autoria do Executivo Municipal

Encaminhado às Comissões em 22/10/18

Presidente

ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTATE DO ANEXO I - ZONA CENTRAL, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 279/16, DE 05/10/2016, QUE DISPÕE SOBRE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera a classificação das atividades da tabela ZONA CENTRAL - Anexo I, constante da Lei Complementar nº 279/16, que substituiu o Anexo II da Lei Complementar nº120/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMO DE USO: PERMITIDO; NÃO PERMITIDO OU ADMITIDO.

Zona Central – MAPA I					
Tipo	Sub-tipo	Vias Locais	Vias Coletoras	Vias Arteriais	Vias Marginais
Resid.	RU	Permitido	Permitido	Permitido	
	RMi	Não permitido	Permitido	Permitido	
	RM	Permitido	Permitido	Permitido	
	RA	Permitido	Permitido	Permitido	
Comércio Serviço Instituc.	CSEI	Admitido	Permitido	Permitido	
	CSIRNI	Permitido	Permitido	Permitido	
	CSIRTP	Não permitido	Não permitido	Permitido	
	CSIRTI	Não permitido	Admitido (pp e mp)	Permitido	
	CSIRR	Não permitido	Admitido (pp e mp)	Admitido (pp e mp)	
	CSP	Não permitido	Não permitido	Admitido(pp e mp)	
Indust.	IND1	Não permitido	Não permitido	Admitido (pp e mp)	
	IND2	Não permitido	Não permitido	Não permitido	
	IND3	Não permitido	Não permitido	Não permitido	
Vi. Cond.		Permitido	Permitido	Permitido	

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de outubro de 2018.

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal